



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.485, 7 DE AGOSTO DE 2017

Abre crédito suplementar, no valor total de R\$ 61.0000 (Sessenta e um mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir crédito suplementar, no valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos	R\$ 61.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica.....	R\$ 61.000,00


Art. 2º - Serve de recurso para abertura do crédito suplementar a redução nos créditos orçamentários abaixo descritos:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

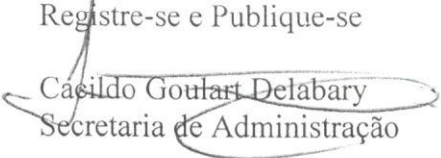
01.01.01.031.0001.1003- Remodelação do Plenário da Câmara	R\$ 46.000,00
44.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 9.000,00
44.90.36.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física.....	R\$ 9.000,00
44.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 9.000,00
44.90.52.00.00.00 - Equipamento e material permanente.....	R\$19.000,00
01.01.01.031.0001 .2002- Manutenção e conservação do Prédio da Câmara	R\$ 15.000,00
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.36.00.00.00 - Outros serviços de terceiros.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 7 de agosto de 2017.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Caécido Goulart Delabary
Secretaria de Administração